

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO CNPJ n° 01.616.929/0001-02 NIRE 52.3.0000210-9 **COMPANHIA ABERTA** REGISTRO CVM nº 1918-6

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2019





SUMÁRIO

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	
2.1 Destituir e eleger membros do Conselho de Administração;	
ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBR	
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL (ITENS 12.5	
12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)	6





1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO CNPJ n° 01.616.929/0001-02 NIRE 52.3.0000210-9 **COMPANHIA ABERTA** REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A - Saneago ("Companhia"), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 17 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, para tratar da seguinte ordem do dia:

I. Destituir e eleger membros do Conselho de Administração;

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembléia Geral Extraordinária estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM – <u>www.cvm.gov.br</u>, na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Instrução CVM 481/2009, e na página do Portal dos Investidores, no site www.saneago.com.br/investidores.

Informações gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 02 de maio de 2019.

Michele Carvalho Rocha Cardoso

Presidente interina do Conselho de Administração





2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 Destituir e eleger membros do Conselho de Administração;

A Administração submete à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a indicação da Sra. Mônica Cristina Mendes Galvão para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Rogério Tavares Félix de Sousa, e a indicação do Sr. Hugo Cunha Goldfeld para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. José Rosa Vecci. Os dois candidatos foram indicados pelo Controlador.

A Administração submete, também, à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a reeleição da Sra. Michele Carvalho Rocha Cardoso, indicada pela Prefeitura de Goiânia, e do Sr. José Antônio Tietzmann e Silva, indicado pela Universidade Federal de Goiás, ao cargo de membro independente do Conselho de Administração.

Os candidatos, que exercerão seus mandatos até 25 de março de 2021, apresentaram as informações necessárias à avaliação de seus, respectivos, perfis para o cargo de Conselheiro de Administração. O processo de indicação dos candidatos está em conformidade com as Leis 13.303/2016 e 6.404/1976 e com o Estatuto Social da Companhia, conforme as seguintes Atas de Reunião do Comitê de Elegibilidade Estatutário da Saneago: (a) Mônica Cristina Mendes Galvão – Ata nº 0007/2019; (b) Michele Carvalho Rocha Cardoso – Ata nº 0009/2019; (c) Hugo Cunha Goldfeld – Ata nº 0010/2019; e (d) José Antônio Tietzmann e Silva – Ata nº 0010/2019.

As informações exigidas pelo Art. 10 da Instrução CVM nº 481/09 sobre os indicados constam no Anexo I da presente proposta.

Informação sobre a participação na AGE.

O acionista da Saneago poderá participar da AGE, nomeado por procuração e estando presente na sede da Companhia, declarando seu voto, ou por meio de procurador devidamente habilitado, nomeado por procuração, com firma reconhecida, na forma seguinte:

- a) Acionista presente: o acionista que pretender participar da AGE deverá apresentarse com 10 minutos de antecedência da hora marcada para a reunião, efetuar sua identificação, apresentando os seguintes documentos: (i) documento de identidade (RG, CNH e Carteira de identidade profissional); (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela companhia;
 - b) Acionista representado por procurador.

O acionista impossibilitado de comparecer poderá constituir procurador, com poderes para representá-lo, na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76 e as ulteriores alterações, sendo que o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de Instituição Financeira ou Fundo de Investimento, devendo a procuração ter sido lavrada em data inferior a um ano da data de realização da AGE.





O rol de documentos são: (i) procuração com poderes especiais para representação na AGE, com firma reconhecida do acionista outorgante; (ii) Estatuto Social ou Contrato Social e Instrumento de Eleição e/ou designação dos Administradores, no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante;

Os documentos listados deverão ser apresentados à Companhia no prazo de até 48 horas antes da hora marcada para a realização da AGE.

Goiânia, 02 de maio de 2019.

Michele Carvalho Rocha Cardoso

Presidente interina do Conselho de Administração

surin@saneago.com.br saneago.com.br



ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL (ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

12.5 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

(a) Nome	(b) Data de nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo ocupado	(f) Data de eleição
(g) Data de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Outros cargo ou funções exercidas no emissor	(j) Indicado pelo controlador	(k) Membro independente / critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	(I) Número de mandatos consecutivos

(m) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1) nome e setor de atividade da empresa; 2) cargo; 3) se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

(n) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial

(a) Mônica Cristina Mendes Galvão	(b) 15/12/1968	(c) Advogada	(d) 015.790.547-06	(e) Membro do Conselho de Administração	(f) 17/05/2019
(g) 22/05/2019	(h) 25/03/2021	(i) Não exerce outro cargo ou função no emissor	(j) Sim	(k) Não	(I) O

(m) A Sra. Mônica Cristina Mendes Galvão é graduada em Direito pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas. Possui MBA em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e mestrado em Direito Publico pela Universidade Estácio de Sá. Atuou Assessora Jurídica e Diretora Jurídica da Televisão Record do Rio de Janeiro e com Assessora Jurídica da Rádio Jornal Fluminense de Campos, Rádio Cultura e Rádio Record.

(n) A candidata a membro titular do Conselho de Administração declara que, nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.





(a) Nome	(b) Data de nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo ocupado	(f) Data de eleição	
(g) Data de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Outros cargo ou funções exercidas no emissor	(j) Indicado pelo controlador	(k) Membro independente / critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	(I) Número de mandatos consecutivos	
grupo econômico do emis	sor ou (ii) é controlada por aci	ionais durante os últimos 5 anos, onista do emissor que detenha p	articipação, direta ou indireta i	gual ou superior a 5% de uma	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
		gos de administração que ocupe e	•			
(n) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial						
(a) Hugo Cunha Goldfeld	(b) 13/07/1943	(c) Engenheiro Civil	(d) 003.328.441-53	(e) Membro do Conselho de	(f) 17/05/2019	
(a) Hugo Curina Goldield	(b) 13/07/1943	(c) Engermeno Civii	(u) 003.326.441-33	Administração	(1) 17/03/2019	
(g) 22/05/2019	(h) 25/03/2021	(i) Não exerce outro cargo ou função no emissor	(j) Sim	(k) Não	(I) O	
- · ·	-	ivil pela Universidade Federal de Go		_		
·	•	ssociação Comercial e Industrial do los Conselhos de Administração da	·		·	

Cemina; Presidente do Grupo Govesa; Presidente da SGPA, dentre outros.

(n) O candidato a membro titular do Conselho de Administração declara que, nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.





/-> NI - --- -

(a) Nome	(b) Data de nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo ocupado	(f) Data de eleição				
(g) Data de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Outros cargo ou funções exercidas no emissor	(j) Indicado pelo controlador	(k) Membro independente / critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	(I) Número de mandatos consecutivos				
grupo econômico do emissor	(m) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1) nome e setor de atividade da empresa; 2) cargo; 3) se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de								
	valor mobiliário do emissor; (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor								
(n) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial									
(a) Michele Carvalho Rocha Cardoso (b) 27/11/1979 (c) Contadora (d) 832.890.201-00 (e) Membro do Conselho de Administração (f) 17/05/2019									
(g) 22/05/2019	(h) 25/03/2021	(i) Não exerce outro cargo ou função no emissor	(j) Não	(k) Sim	(l) 1				

(m) A Sra. Michele Carvalho Rocha Cardoso é graduada em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília e especialização em Controladoria, Auditoria e Perícia pela Universidade de Tuiti – CRC/DF. Possui 20 anos de vasta experiência profissional em Administração nos setores: público, privado, saneamento, regulação, telecomunicações, TI e terceiro setor. Desde 2007, ocupa posições executivas e de liderança de equipes. Atua fortemente na revisão de processos e procedimentos para a melhoria dos resultados físicos e financeiros das organizações. Trabalhou fortemente com a implantação de sistemas de grande porte ERP (Oracle, SAP, TOTVS, NEXONIA), harmonização de normas contábeis e internacionais e Governança Corporativa. Desde 20 de outubro de 2016 é Analista de Organização e Finanças - Contadora efetiva na Prefeitura de Goiânia.

(n) A candidata a membro titular do Conselho de Administração declara que, nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.





(a) Nome	(b) Data de nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo ocupado	(f) Data de eleição		
(g) Data de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Outros cargo ou funções exercidas no emissor	(j) Indicado pelo controlador	(k) Membro independente / critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	(I) Número de mandatos consecutivos		
(m) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1) nome e setor de atividade da empresa; 2) cargo; 3) se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor							
(n) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial							
(a) José Antônio Tietzamann e Silva	(b) 11/06/1975	(c) Advogado	(d) 784.578.401-00	(e) Membro do Conselho de Administração	(f) 17/05/2019		
(g) 22/05/2019	(h) 25/03/2021	(i) Não exerce outro cargo ou função no emissor	(j) Não	(k) Sim	(l) 1		
(m) O Sr. José Antônio Tietzamann e Silva é bacharel em Direito pela PUC-GO, mestre e Doutor em Direito Ambiental. É advogado e consultor ambiental e urbanístico na Rede Gaia. É							

Direito com ênfase no Direito Público, em especial Administrativo, Internacional, Ambiental e Urbanístico. (n) O candidato a membro titular do Conselho de Administração declara que, nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da

pesquisador e professor na Universidade Federal de Goiás e na Universidade Paulista. Fortemente atuante em Comitês e Sociedades Ambientais Internacionais. Tem vasta experiência na área de

CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.





12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participações nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não aplicável aos candidatos Monica Cristina Galvão e Hugo Cunha Goldfeld, na medida em que não atuaram como membro do conselho de administração no último exercício.

Conselheiro de Administração	Total de Reuniões desde a posse	Participação em reuniões desde a posse	Percentual de participações desde a posse
Michele Carvalho Rocha Cardoso	14	13	93%
José Antônio Tietzamann e Silva	18	17	94%

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditória, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica, pois não há candidatos a comitês

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não aplicável, na medida em que os candidatos não atuaram como membros de comitês no último exercício.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

Administradores do emissor

- (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indireta do emissor





Não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau entre: a) administradores da Companhia; b) administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social

Controlador direto ou indireto do emissor

Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais entre: a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; b) Controlador direto ou indireto do emissor; e c) fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

